



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

*Estado do Espírito Santo*

Fls. 1  
Setor: UCCI

Assinatura

## **OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 074/2021**

Barra de São Francisco/ES, 10 de novembro de 2021.

Ao Exmo. Sr  
**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
Prefeito Municipal de Barra de São Francisco

### **ASSUNTO: Recomendação Ouvidoria**

Exmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando-os cordialmente, esta Unidade Central de Controle Interno, diante de suas obrigações legais de realizar o controle interno neste Poder Executivo, apresenta as considerações seguintes, para ao final recomendar o que segue:

**CONSIDERANDO** que compete à Controladoria garantir mediante ações preventivas de orientação, dentre outras, assegurar os princípios fundamentais da administração pública;

**CONSIDERANDO** ser dever de cada Secretário Municipal orientar, controlar, coordenar e **EXECUTAR** as atividades dos órgãos e das entidades da administração municipal, na área de sua competência; referendar os atos e os decretos do Prefeito e ser conhecedor das instruções desta controladoria para o fiel cumprimento das leis, dos decretos e dos regulamentos relativos aos assuntos de sua secretaria;

**CONSIDERANDO** que a recomendação é instrumento de atuação desta UCCI por intermédio da qual esta expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de orientar o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas;

**CONSIDERANDO** que a recomendação justifica-se como medida destinada à adequação do comportamento dos agentes públicos aos princípios informadores da Administração Pública que estão previstos na norma do art. 37, caput, da Constituição Federal, tendo como objetivo a prevenção da prática de atos contrários ao Direito e

instar os agentes públicos e políticos a corrigirem eventuais desvios administrativos;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 0496, de 23 de setembro de 2013, a qual dispõe o Sistema Municipal de Controle Interno no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Barra de São Francisco;

**Destarte, diante dos fatos narrados, RECOMENDAMOS a Vossa Excelência**, para a promoção da melhoria das práticas administrativas presentes no serviço público municipal, as seguintes medidas:

1. Que as Secretarias e as Unidades Gestoras do município indiquem, com a máxima urgência necessária, um servidor responsável para atuar como ouvidor interno da sua secretaria para responder as demandas enviadas pela população de Barra de São Francisco/ES a esta **Ouvidoria Geral** via e-mail, presencial e telefone do cidadão/cidadã.
2. Que **DETERMINE** aos secretários municipais para que recebam, tratem e dêem resposta às solicitações encaminhadas pela **Ouvidoria Geral** em linguagem clara, objetiva, simples, compreensível e que, **PRINCIPALMENTE, respeitem os prazos estipulados** por esta UCCI.

Ressaltamos que estas medidas visam dar maior agilidade às demandas da Ouvidoria do município e garantem o respeito devido aos usuários que utilizam este canal para solicitar informações e esclarecimentos de fatos, além da efetiva prestação de um serviço público de qualidade.

Com as saudações de praxe, grato pela atenção dispensada, coloco-me a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**WANDERSON MELGAÇO MACEDO**  
*Controlador Geral do Município*  
*Portaria nº 0185/2021*